



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.404

João Pessoa - Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.594 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Cria o Comitê Náutico do Estado da Paraíba - CNPB, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Náutico do Estado da Paraíba - CNPB, cujo objetivo é coordenar e fomentar as ações voltadas para implementar o desenvolvimento, infraestrutura, promoção, indústria e turismo do setor náutico no Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** O Comitê funcionará como órgão colegiado de apoio as atividades náuticas do Estado.

**Art. 2º** O Comitê Náutico do Estado da Paraíba terá as seguintes atribuições:

I - promover a participação de instituições públicas e privadas e demais agentes envolvidos no setor náutico do Estado;

II - solicitar a cooperação e o assessoramento dos órgãos da Administração Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive de instituições internacionais de pesquisas e desenvolvimento do setor náutico;

III - contribuir com os diversos segmentos do setor náutico relacionados aos esportes, turismo, indústria e comércio, no acompanhamento e articulação das ações voltadas para a implementação das atividades do setor;

IV - contribuir de forma participativa em programas, projetos e eventos do setor náutico;

V - articular com instituições de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para desenvolvimento de projetos voltados para o setor náutico;

VI - elaborar e coordenar a Semana Náutica, com objetivo de divulgação das potencialidades do setor náutico no Estado, instituindo, inclusive, um calendário de eventos;

VII - manifestar-se sobre projetos, programas e empreendimentos do setor náutico no Estado;

VIII - articular esforços junto às instituições públicas e privadas, no sentido de captar recursos internos e externos para projetos e programas no setor náutico;

IX - colaborar para o aprimoramento de políticas públicas para o setor náutico do Estado.

**Art. 3º** Para a implementação das atribuições definidas no artigo anterior o Comitê Náutico do Estado da Paraíba deverá adotar as seguintes estratégias:

I - promover a integração das entidades públicas, órgãos de ensino e pesquisa e a iniciativa privada nas ações de implementação do Comitê;

II - otimizar a operacionalização entre os diferentes setores ligados direta e indiretamente ao setor no Estado, colaborando para a integração de suas políticas e ações técnicas;

III - buscar cooperação com outros Comitês ou Colegiados Estaduais, bem como com instituições no âmbito municipal, estadual e nacional.

**Art. 4º** As recomendações oriundas do Comitê Náutico do Estado da Paraíba podem ser incorporadas às Políticas de Desenvolvimento do Estado e dos Municípios da Paraíba, notadamente as relacionadas ao setor náutico.

**Art. 5º** A estrutura do Comitê Náutico do Estado da Paraíba, compreenderá:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Plenária.

§ 1º A presidência ficará a cargo do titular da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

§ 2º A vice-presidência e a secretaria-executiva serão preenchidas por escolha da maioria dos membros do Comitê Náutico do Estado da Paraíba.

**Art. 6º** O Comitê Náutico do Estado da Paraíba terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da SPU/PB - Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba;

II - 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na Paraíba - IBAMA/PB;

III - 01 (um) representante do ICMBio/PB - Instituto Chico Mendes de Biodiversidade na Paraíba;

IV - 01 (um) representante da CPPB - Capitania dos Portos da Paraíba;

V - 01 (um) representante do Instituto Federal da Paraíba (IFPB);

VI - 01 (um) representante da SETDE - Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico;

VII - 01 (um) representante da CINEP;

VIII - 01 (um) representante da PBTUR;

XIX - 01 (um) representante da SUDEMA - Superintendência de Adminis-

tração do Meio Ambiente;

X - 01 (um) representante de cada município litorâneo do Estado da Paraíba - Mataraca, Baía da Traição, Rio Tinto, Lucena, Cabedelo, João Pessoa, Conde e Pitimbu;

XI - 01 (um) representante da Associação Náutica da Paraíba;

XII - 01 (um) representante da SOAMAR/PB - Sociedade dos Amigos da Marinha na Paraíba;

XIII - 01 (um) representante da atividade de Mergulho na Paraíba;

XIV - 01 (um) representante da Pesca Esportiva na Paraíba;

Passageiros; XV - 01 (um) representante de Atividades Náuticas de Transporte Turístico de

Passageiros; XVI - 01 (um) representante da FIEP - Federação das Indústrias do Estado da Paraíba;

XVII - 01 (um) representante da Companhia Docas da Paraíba;

Aquicultura na Paraíba; XVIII - 01 (um) representante da Superintendência Federal da Pesca e

XIX - 01 (um) representante da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

**Parágrafo único.** Cada representante terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

**Art. 7º** Os representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das respectivas instituições a que pertençam, através de ato oficial a ser encaminhado para a presidência do Comitê.

**Art. 8º** Mediante convite formal, a Presidência do Comitê poderá solicitar a participação de representante de instituições específicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando for o caso, a título de colaboradores eventuais.

**Art. 9º** O Comitê Náutico do Estado da Paraíba contará com apoio institucional e administrativo da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico para garantir o seu pleno funcionamento.

**Art. 10.** A função de membro do Comitê Náutico do Estado da Paraíba será considerada como de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

**Art. 11.** O Comitê Náutico do Estado da Paraíba reunirá-se ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por mais de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 34.595 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a alínea "i", do art. 5º e 6º do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A :

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir discriminados, incluindo suas benfeitorias, para construção da Rodovia PB - 101, trecho: Entroncamento da PB-097- Matinhas-PB, localizadas no Município de Matinhas/PB, neste Estado:

I - uma área de terras com 590,00m², e uma área construída de 268,28 m² Benfeitorias Não Reprodutivas (edificações) e Benfeitorias Reprodutivas (Culturas), no local denominado de "Sítio Geraldo de Cima", no município de Alagoa Nova-PB, pertencente a Sra. ANTONIA MARIA DA SILVA, localizada às margens da Rodovia/101, trecho: Entroncamento/PB/097/Matinhas/PB, entre as 51 + 5m e 54 + 4m, lado esquerdo.

**Art. 2º** É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto - Lei n.º 3.365/41.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 34.596 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "i", do art. 5º e 6º do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descrito, sem benfeitorias, para construção da Rodovia -PB-107, trecho: Entroncamento- PB-105/Casserengue -PB, neste Estado, a seguir discriminado:

I – uma faixa de terras pertencente ao Sr. MANUEL GALDINO DOS SANTOS, com uma área de 6.060 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, localizada na Zona Rural do município de Solânea -PB, denominada "Saco dos Campos", nos lados Direito e Esquerdo entre as estacas 510 +7m e 520 + 9m.

**Art. 2º** É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365/41.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 34.597 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, um (01) lote de terreno medindo 247,00m<sup>2</sup>, localizado na Avenida João Alves de Lima, no Conjunto Habitacional Clovis Bezerra, no município de Guarabira, de propriedade do Sr. HOMERO BEZERRA, conforme registro no livro 2-BN, matrícula 11.055, junto ao Serviço Notarial e Registral Epaminondas.

**Art. 2º** A desapropriação tratada no artigo anterior, destina-se à regularização do terreno onde será edificada a Estação Elevatória de Esgotos - EEE06, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Guarabira, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 34.598 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, 12 (doze) áreas de terras localizadas no Município de Cajazeiras, neste Estado, compreendendo os trechos a seguir discriminados:

I – o trecho de área de terra medindo 3.121,63 m<sup>2</sup>, encravada em uma área total de 11,4 hectares, localizada na zona rural do município de Cajazeiras, pertencente ao Sr. MANOEL INÁCIO DA SILVA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Cartório Antônio Holanda, no livro 2-BJ, fls 104, sob nº R-4-12.917, datado de 25 de novembro de 2001. Área esta que possui as seguintes confrontações: segue a norte confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 22,20 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao Sr. Rubião Cartaxo, com a seguinte distância: 139,37 m; segue a sul confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 23,60 m e segue a leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado com a seguinte distância: 138,83 m;

II – o trecho de área de terra medindo 9.011,02 m<sup>2</sup>, encravada em uma área total de 105,34 hectares, localizada na zona rural do município de Cajazeiras denominado de Sítio Coxos, pertencente aos herdeiros do Sr. FRANCISCO ARCANJO ALBUQUERQUE, adquirida por herança pelos proprietários: Leopoldina de Brito Albuquerque; José Antônio de Albuquerque; Maria de Albuquerque Assis; Maria Neide Albuquerque Silva; Francisca Brito Albuquerque; Maria Socorro de Albuquerque Caldeira; Maria Aparecida Albuquerque; Francisco Sales de Albuquerque; conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Cartório Antônio Holanda, no livro 2-CX, fls 100, matrícula nº 20.021, sob nº R-1, R-2, R-3, R-4, R-5, R-6, R-7, R-8, R-9 e R-10-16.749, livro 2-CE, fls 127, datado de 24 de julho de 2012. Área esta que possui as seguintes confrontações: segue a norte confrontando com terras pertencentes ao Sr. Rubião Cartaxo, com a seguinte distância: 35,80 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 256,06 m; segue a sul confrontando com terras pertencentes aos herdeiros do Sr. Tiburtino Pereira da Silva, com a seguinte distância: 24,20 m; segue a leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 269,47 m;

III – o trecho de área de terra medindo 8.180,71m<sup>2</sup>, encravada em uma área total de 24,0 hectares, localizada na zona rural do município de Cajazeiras denominado de Sítio Coxos, pertencente ao espólio do Sr. TIBURTINO PEREIRA DA SILVA. Área esta que possui as seguintes confrontações: segue a sul confrontando com terras pertencentes aos herdeiros do Sr. Francisco Arcanjo de Albuquerque, com a seguinte distância: 24,20 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 316,34 m; segue a norte confrontando com terras pertencentes ao INCRA do P.A. Valdeci Santiago, com a seguinte distância: 27,36 m; segue a leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 119,07 m; segue a leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 205,27 m;

IV – o trecho da área de terra medindo 62.209,52 m<sup>2</sup>, encravada em uma área total de 135,5 hectares, localizada na zona rural do município de Cajazeiras denominado de Sítio Angelim, pertencente ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GONZAGA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Cartório Antônio Holanda, no livro 2-CD, fls 160, consta o registro nº R-1-16.586, datada de 13 de dezembro de 2007. Área esta que possui as seguintes confrontações: segue ao sul confrontando com terras pertencentes ao INCRA P.A. Edivaldo Sebastião - lote 06 Edinaldo Leonel Felix, com a seguinte distância: 25,20 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 2.624,50 m; segue ao norte confrontando com terras pertencentes ao Sr. Francisco de Assis Pereira, com a seguinte distância: 20,53 m; segue ao leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado com a seguinte distância: 2.624,98 m;

V – o trecho da área de terra medindo 13.171,24 m<sup>2</sup>, encravada em uma área total de 19,5 hectares, localizada na zona rural do município de Cajazeiras denominado de Sítio Angelim, pertencente ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GONZAGA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Cartório Antônio Holanda, no livro 2-DA, fls 174, consta o registro nº R-1-20.482, datada de 30.01.2013. Área esta que possui as seguintes confrontações: segue ao norte confrontando com terras pertencentes ao Sr. Francisco de Assis Pereira, com a seguinte distância: 20,50 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 584,59 m; segue ao sul confrontando com terras pertencentes ao Sr. Sebastião Francisco de Souza, com a seguinte distância: 23,20 m; segue ao leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado com a seguinte distância: 585,70 m;

VI – o trecho da área de terra medindo 16.806,86 m<sup>2</sup>, encravada em uma área total de 42,35 hectares, localizada na zona rural do município de Cajazeiras denominado de Sítio Angelim, pertencente ao Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Cartório Antônio Holanda, no livro 2-AE, fls 093, consta a matrícula nº 5.311, datada de 22.11.1983. Área esta que possui as seguintes confrontações: segue ao sul confrontando com terras pertencentes ao Sr. Francisco de Assis Pereira, com a seguinte distância: 23,20 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 715,54 m; segue ao norte confrontando com terras pertencentes ao Sr. Fábio de Sousa Oliveira, com a seguinte distância: 22,98 m; segue ao leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 715,06 m;

VII – o trecho da área de terra medindo 3.821,93 m<sup>2</sup>, encravada em uma área total de 32,0 hectares, localizada na zona rural do município de Cajazeiras denominado de Sítio Angelim, pertencente ao Sr. FÁBIO DE SOUSA OLIVEIRA, conforme registro no Serviço Notarial



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00



e Registral do Cartório Antônio Holanda, no livro 2-BK, fls 118, consta a matrícula nº 15572, datada de 18.01.2006. Área esta que possui as seguintes confrontações: segue ao norte confrontando com terras pertencentes ao sr. Sebastião Francisco de Souza, com a seguinte distância: 22,98 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 170,95 m; segue ao sul confrontando com terras pertencentes ao Sr. Sebastião Francisco de Souza, com a seguinte distância: 21,90 m; segue ao leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado com a seguinte distância: 171,09 m;

VIII – o trecho da área de terra medindo 13.073,04 m<sup>2</sup>, encravada em uma área total de 93,0 hectares, localizada na zona rural do município de Cajazeiras denominado de Sítio Angelim, pertencente ao Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Cartório Antônio Holanda, no livro 2-AH, fls 055, consta a matrícula nº 2.561, datada de 02.10.1984. Área esta que possui as seguintes confrontações: segue ao sul confrontando com terras pertencentes ao Sr. Sebastião Francisco de Sousa, com a seguinte distância: 21,90 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 611,04 m; segue ao norte confrontando com terras pertencentes ao Sr. Geraldo Mendes Alcindo, com a seguinte distância: 22,94 m; segue ao leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado com a seguinte distância: 611,57 m;

IX – o trecho da área de terra medindo 58.749,47 m<sup>2</sup>, compreendendo um perímetro de 4.720,06 m, encravada em uma área total de 332,7 hectares, localizada na zona rural do município de Cajazeiras denominado de Fazenda Bagaceira, pertencente ao Sr. GERALDO MENDES ALCINDO, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Cartório Antônio Holanda, no livro 2-BI, fls 026, consta a matrícula nº R-1-12647, datada de 16.03.2000. Área esta que possui as seguintes confrontações: segue ao norte confrontando com terras pertencentes ao Sr. Sebastião Francisco de Sousa, com a seguinte distância: 22,96 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 2.333,75 m; segue ao sul confrontando com terras pertencentes ao Sr. Raimundo Bernadino Formiga, com a seguinte distância: 25,29 m; segue ao leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado com a seguinte distância: 2.338,08 m;

X – o trecho da área de terra medindo 9.077,59 m<sup>2</sup>, encravada em uma área total de 12,4 hectares, localizada na zona rural do município de Cajazeiras denominado de Sítio Serrote, pertencente ao ESPÓLIO DO SR. ULISSES FRANCISCO DA MOTA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Cartório Antônio Holanda, no livro 2-F, fls 159, consta a matrícula nº 4.546, datada de 08.10.1946. Área esta que possui as seguintes confrontações: segue ao sul confrontando com terras pertencentes ao Sr. Geraldo Mendes Alcindo, com a seguinte distância: 25,29 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 55,67 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 475,00 m; segue ao norte confrontando com terras pertencentes ao Sr. Antonio Roberto Dantas, com a seguinte distância: 19,19 m; segue ao leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado com a seguinte distância: 370,50 m; segue ao leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado com a seguinte distância: 161,07 m;

XI – o trecho da área de terra medindo 5.756,00 m<sup>2</sup>, compreendendo um perímetro de 679,19 m, encravada em uma área total de 9,07 hectares, localizada na zona rural do município de Cajazeiras denominado de Sítio Serrote, pertencente ao Sr. ANTONIO ROBERTO DANTAS, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Cartório Antônio Holanda, livro 2-AG, fls. 146, conforme registro nº R-1-5774, datada de 10.08.1984. Área esta que possui as seguintes confrontações: segue ao norte confrontando com terras pertencentes ao Sr. Raimundo Bernadino Formiga, com a seguinte distância: 19,19 m; segue a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 311,64 m; segue ao sul confrontando com terras pertencentes cidade de cajazeiras, com a seguinte distância: 34,49 m; segue ao norte confrontando com terras pertencentes ao expropriado com a seguinte distância: 27,83 m; segue ao leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado, com a seguinte distância: 286,08 m.

XII – o trecho de área de terra medindo 25.184,93m<sup>2</sup>, compreendendo uma perímetro de 1.902,86m, encravada em uma área maior denominada “FAZENDA NOVA”, localizada no lugar denominado Cochós, zona rural do município de Cajazeiras, pertencente a Sra. MARIA DO SOCORRO LIMA CARTAXO, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Cartório Antônio Holanda, no livro 2-BJ, fls. 068, matrícula 12.881; possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao norte, confrontando com terras pertencentes aos herdeiros do Sr. Francisco Arcanjo de Albuquerque, ao sul, confrontando com terras pertencentes ao Sr. Manoel Inácio da Silva, ao leste confrontando com terras pertencentes ao expropriado e a oeste confrontando com terras pertencentes ao expropriado.

**Art. 2º** As servidões administrativas de passagem tratadas no artigo anterior, destinam-se à implantação da tubulação que irá compor a Adutora de Cajazeiras, pertencente à obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Cajazeiras, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

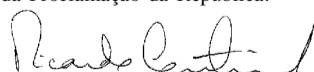
**Art. 3º** São de natureza urgente as servidões administrativas de passagem de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes das presentes servidões administrativas de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes servidões administrativas de passagem.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 34.599 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Altera o Anexo 115 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 138/13,

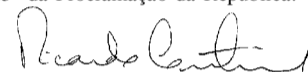
**D E C R E T A :**

**Art. 1º** O Anexo 115 – Medicamentos Destinados ao Tratamento do Câncer, de que trata o inciso LIII do art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos itens 74 a 76, com a seguinte redação (Convênio ICMS 138/13):

“ITEM	MEDICAMENTO
74	Fulvestranto
75	Gefitinibe
76	Acetato de Gosserelelina”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 34.600 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Altera os Anexos 05, 10 e 11 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista as retificações do Convênio ICMS 89/09,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** O Anexo 05 - Relação de Mercadorias para Efeito de Substituição Tributária e Respectivas Taxas de Valor Acrescido, de que trata o art. 390 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto.


**Art. 2º** Os itens abaixo especificados, com respectivos descrição e NCM/SH, do Anexo 10 – Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais, de que trata o inciso II do art. 33 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações (Convênio ICMS 89/09):

“ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
50.9	Máquinas para serrar ou seccionar, circulares	8461.50.20
54.6	Outras máquinas para desbastar ou aplainar; máquinas para fresar ou moldurar, de comando numérico	8465.92.19
54.7	Outras máquinas para desbastar ou aplainar; máquinas para fresar ou moldurar; respigadeiras e talhadeiras; plaina de 3 ou 4 faces; tupias	8465.92.90
67.5	Fornos de arco voltaico, industriais	8514.30.21”.

**Art. 3º** O item 21.2 do Anexo 11 – Máquinas e Implementos Agrícolas, de que trata o inciso III do art. 33 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 89/09):

“ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
21.2	Veículos de tração animal	8716.80.00”.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ANEXO 05 - Art. 390 do RICMS-PB

## RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR ACRESCIDO

ITEM	NCM - PRODUTO	NORMA LEGAL	MVA	ALÍQUOTA
1	NCM/SH - 2208.40.00 - Aguardente de cana	Protocolo 15/88 Protocolo 05/89	50%	17%
2	NCM/SH - 2207.10 - Álcool etílico não desnaturado, com teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% (oitenta por cento) vol. (álcool etílico anidro combustível e álcool etílico hidratado combustível)	Convênio 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE/PMPF	25%
	NCM/SH - 2710.12.5 - Gasolinas		ATO COTEPE/PMPF	25% + 2% (FUNCEP)
	NCM/SH - 2710.19.1 - Querosenes		Operações Internas (Original) = 30% Operação Interestadual = 56,63%	17%
	NCM/SH - 2710.19.11 - Querosene de Aviação;		ATO COTEPE/PMPF	17%
	NCM/SH - 2710.19.19 - Outros		Operações Internas (Original) = 30% Operação Interestadual = 56,63%	17%
	NCM/SH - 2710.19.2 - Óleos combustíveis		ATO COTEPE/PMPF	17%
	NCM/SH - 2710.19.3 - Óleos lubrificantes		<u>Derivados de petróleo</u> Op. Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 94,35% <u>Não derivados de petróleo</u> Op. Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 86,58% Op. Interestadual c/ 7% = 80,74% Op. Interestadual c/ 12% = 71,03%	17%
	NCM/SH - 2710.19.9 - Outros Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (EXCETO óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas em outras posições, contendo, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os desperdícios		30%	17%
	NCM/SH - 2710.9 - Resíduos de óleos		30%	17%
	NCM/SH - 2711 - Gás liquefeito de petróleo - GLP		ATO COTEPE/PMPF	17%
	NCM/SH - 2711 - Gás natural veicular		ATO COTEPE/PMPF	17%
	NCM/SH - 2711 - Outros hidrocarbonetos gasosos		30%	17%
	NCM/SH - 2713 - Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos		30%	17%
	NCM/SH - 3826.00.00 - biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos			17%
	NCM/SH - 3403 - Preparações lubrificantes EXCETO as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos		30%	17%
	NCM/SH - 2710.20.00 - óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% (setenta por cento) ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que		30%	17%

	contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos NCM/SH - 3811 - Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluída a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais - para uso em aparelhos, equipamentos, máquinas, motores e veículos		30%	17%
	NCM/SH - 3819.00.00 - Fluidos para freios hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou contendo-os em proporção inferior a 70%, em peso - para uso em aparelhos, equipamentos, máquinas, motores e veículos		30%	17%
	NCM/SH - 3820.00.00 - Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelamento - para uso em aparelhos, equipamentos, máquinas, motores e veículos		30%	17%
	NCM/SH - 2710.12.30 - Aguarrás mineral ("white spirit")		30%	17%
3	NCM/SH - 2309 - Rações tipo "pet" para animais domésticos	Protocolo 26/04 Decreto nº25.239/04	Op. Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 7% = 63,59% Op. Interestadual c/ 12% = 54,80% Op. Interestadual c/ 4% = 68,87%	17%
4	NCM/SH - 2523 - Cimento de qualquer tipo	Protocolo 11/85 Protocolo 03/86	20%	17%
5	NCM/SH - 2202 - Refrigerantes NCM/SH - 2203 - Cervejas NCM/SH - 2203 - Choque NCM/SH - 2106.90.10 - Xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerante em máquina pre-mix ou post-mix NCM/SH - 2106.90 e 2202.90 - Bebidas energéticas e isotônicas	Protocolo 11/91 Protocolo 10/92 Protocolo 29/96 Protocolo 28/03	140% Portaria GSER	No caso de cerveja e chope, 25% + 2% (FUNCEP) Nos demais casos, 17%
6	Fitas Magnéticas de largura não superior a 4 mm NCM/SH - 8523.29.21 - em cassetes NCM/SH - 8523.29.29 - Outras NCM/SH - 8523.29.22 - Fitas Magnéticas de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm Fitas Magnéticas de largura superior a 6,5 mm NCM/SH - 8523.29.23 - em rolos ou carretéis, de largura inferior ou igual a 50,8 mm (2") NCM/SH - 8523.29.24 - em cassetes para gravação de vídeo NCM/SH - 8523.29.29 - outras NCM/SH - 8523.80.00 - Discos fonográficos NCM/SH - 8523.49.10 - Discos para sistemas de leitura por raio "laser" para reprodução apenas do som NCM/SH - 8523.49.90 - Outros discos para sistemas de leitura por raio "laser" Outras fitas magnéticas de largura não superior a 4 mm NCM/SH - 8523.29.32 - em cartuchos ou cassetes NCM/SH - 8523.29.29 - outras NCM/SH - 8523.29.39 - Outras fitas magnéticas de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm NCM/SH - 8523.29.33 - Outras fitas magnéticas de largura superior a 6,5 mm NCM/SH - 8523.41.10 - Discos para sistemas de leitura por raio "laser" com possibilidade de serem gravados uma única vez (CD-R)	Protocolo 19/85 Protocolo 04/86 Protocolo 08/09	Op. Interna (Original) = 25% Op. Interestadual c/ 7% = 40,06% Op. Interestadual c/ 12% = 32,53% Op. Interestadual c/ 4% = 44,58%	17%

	NCM/SH - 8523.29.90 - Outros NCM/SH - 8523.49.20 - Discos para sistemas de leitura por raio "laser" para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem NCM/SH - 8523.29.31 - Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem					5601.10.00, 6111 e 6209 - Fraldas descartáveis ou não NCM/SH - 9018.31 - Seringas NCM/SH - 9018.32.1 - Agulhas p/ seringas NCM/SH - 3306.10.00 - Pastas dentífricas		Op. Interestadual 7% = 54,89% Op. Interestadual 12% = 46,56% Op. Interestadual 4% = 58,89%			
7	NCM/SH - 1902.1 - Massas Alimentícias NCM/SH - 1905 - Biscoitos, Bolachas, Bolos, Wafers, Pães, Panetones e similares derivados de farinha de trigo NCM/SH - 1902.30.00 - Macarrão Instantâneo	Protocolo 50/05 Decreto nº 26.860/06 Ato COTEPE	<u>Proveniente de UF signatária</u> (AL, BA, CE, PE, PI, PB, SE, RN) Massas Alimentícias, Macarrão Instantâneo e Pães = 20% Demais produtos = 30%  <u>Proveniente do Exterior ou de UF não signatária</u> Massas Alimentícias, Macarrão Instantâneo e Pães = 35% Demais produtos = 45%  <u>Operação Interna (Original)</u> Todos = 10%	17%		NCM/SH - 9603.21.00 - Escovas dentífricas NCM/SH - 2936 - Provitaminas e vitaminas NCM/SH - 3926.90.90 - Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) e NCM/SH - 3306.20.00 - Fio e fita dental NCM/SH - 3306.90.00 - Preparação para higiene bucal e dentífrica NCM/SH - 3006.60.00 - Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas NCM/SH - 3006.30 - Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente		<b>Lista Neutra</b> Op. Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual 7% = 58,37% Op. Interestadual 12% = 49,86% Op. Interestadual 4% = 63,48%			
8	NCM/SH - 1101.00.10 - Farinha de trigo comum NCM/SH - 1101.00.20 - Mistura de farinha de trigo, e, NCM/SH - 1001.10 - Trigo em grão	Protocolo 46/00 Decreto nº 31.382/10	Ato COTEPE	17%							
9	NCM/SH - HIDRATANTES CORPORAIS	Protocolo 08/88 Protocolo 16/88	50%	17%							
10	NCM/SH - 8212.20.10 - Lâmina de barbear NCM/SH - 8212.10.20 - Aparelho de barbear, e, NCM/SH - 9613.10.00 - Isqueiro de bolso a gás, não recarregável	Protocolo 16/85 Protocolo 04/86	Op. Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 7% = 45,66% Op. Interestadual c/ 12% = 37,83% Op. Interestadual c/ 4% = 50,36%	17%							
11	NCM/SH - 8539 - Lâmpada elétrica NCM/SH - 8540 - Lâmpada eletrônica NCM/SH - 8504.10.00 - Reator e NCM/SH - 8536.50 - Starter	Protocolo 17/85 Protocolo 04/86	Op. Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 7% = 56,87% Op. Interestadual c/ 12% = 48,43% Op. Interestadual c/ 4% = 61,93%	17%							
12	NCM/SH - 8506 - Pilhas e baterias de pilhas elétricas NCM/SH - 8507.30.11 e 8507.80.00 - Acumuladores elétricos	Protocolo 18/85 Protocolo 06/09	Op. Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 7% = 56,87% Op. Interestadual c/ 12% = 48,43% Op. Interestadual c/ 4% = 61,93%	17%							
13	NCM/SH - 0402- Leite em pó	Protocolo 12/96 Protocolo 08/88	20%	17%							
14	NCM/SH - 3701, 3702, 3704, 3705, 3706 - Filme fotográfico e cinematográfico NCM/SH - 3705.90.90 - "SLIDES"	Protocolo 15/85 Protocolo 04/86	40%	17%							
15	NCM/SH - 3002 - Soros e vacinas, exceto para uso veterinário NCM/SH - 3003 e 3004 - Medicamentos, exceto para uso veterinário NCM/SH - 3005 e 5601 - Algodão, ataduras, esparadrapos, haste flexível ou não, algodão, gazes, pensos, sinapismos e outros NCM/SH - 3924.10.00, 4014.90.90 e 7013.3 - Mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico NCM/SH - 4014.90.90 - Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas NCM/SH - 4818.40, 5601.10.00 e 9619.00.00 - Absorventes higiênicos de uso interno e externo NCM/SH - 4014.10.00 - Preservativos NCM/SH - 4818.40.10,	Convênio 76/94 Decreto nº 17.417/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio 34/06	<b>Lista Negativa</b> Op. Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual 7% = 49,08%  Op. Interestadual 12% = 41,06% Op. Interestadual 4% = 53,89%  <b>Lista Positiva</b> Op. Interna (Original) = 38,24%	17%							
16	NCM/SH - 4011-Pneumáticos novos de borracha: - para automóveis e camionetas  - para caminhões, ônibus, aviões e máquinas  - para motocicletas  - Outros tipos de pneus  NCM/SH - 4012.90-Protetores e outros tipos de pneus  NCM/SH - 4013-Câmaras de Ar de Borracha	Convênio 85/93 Convênio 06/09						Op. Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 64,24% Op. Interestadual c/ 7% = 59,11% Op. Interestadual c/ 12% = 50,55% Op. Interna (Original) = 32% Op. Interestadual c/ 4% = 52,67% Op. Interestadual c/ 7% = 47,90% Op. Interestadual c/ 12% = 39,95% Op. Interna (Original) = 60% Op. Interestadual c/ 4% = 85,06% Op. Interestadual c/ 7% = 79,28% Op. Interestadual c/ 12% = 69,64% Op. Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 67,71% Op. Interestadual c/ 7% = 62,47% Op. Interestadual c/ 12% = 53,73%	17%		
17	NCM/SH - 5205, 5206, 5207 - Fio de Algodão	Protocolo 20/99 Decreto nº 20.745/99	30%	17%							
18	Fumo, cigarros e seus derivados: NCM/SH - 2402 NCM/SH - 2403.10.00 NCM/SH - 2403.19.00	Convênio 37/94	50%	25% + 2% (FUNCEP)							
19	NCM/SH - 2105.00 - Sorvetes de qualquer espécie  NCM/SH - 1806, 1901, 2106 - Preparados para fabricação de sorvetes em máquina	Protocolo 20/05 Protocolo 31/05 Decreto nº 26.486/05	Op. Interna (Original) = 70% Op. Interestadual c/ 4% = 96,63% Op. Interestadual c/ 7% = 90,48% Op. Interestadual c/ 12% = 80,24%  Op. Interna (Original) = 328% Op. Interestadual c/ 4% = 395,04% Op. Interestadual c/ 7% = 379,57% Op. Interestadual c/ 12% = 353,78%	17%							
20	NCM/SH - 3208, 3209, 3210.00 - Tintas, vernizes e outros	Convênio 74/94	Op. Interna (Original) = 35%	17%							

NCM/SH - 2707, 2710 (exceto posição 2710.11.30), 2901, 2902, 3805, 3807, 3810 e 3814 - Preparações concebidas para solver, diluir ou remover tintas, vernizes e outros NCM/SH - 3404, 3405.20, 3405.30, 3405.90, 3905, 3907, 3910, 2710 - Massas, pastas, ceras, encáusticas, líquidos, preparações e outros para dar brilho, limpeza, polimento ou conservação NCM/SH - 2821, 3204.17 e 3206 - Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM/SH 3206.11.19 NCM/SH - 2706.00.00, 2713, 2714 e 2715.00.00 - Piche, Pez, Betume e Asfalto NCM/SH - 2707, 2713, 2714, 2715.00.00, 3214, 3506, 3808, 3824, 3907, 3910, 6807 - Produtos impermeabilizantes, imunizantes para madeira, alvenaria e cerâmica, colas (exceto cola escolar branca e colorida em bastão ou líquida nas posições NCM 3506.1090 e 3506.9190) e adesivos NCM/SH - 3211.00.00 - Secantes preparados NCM/SH - 3208, 3815, 3824, 3909 e 3911 - Preparações iniciadoras ou aceleradoras de reação, preparações catalíticas, aglutinantes, aditivos, agentes de cura para aplicação em tintas, vernizes, bases, cimentos, concretos, rebocos e argamassas NCM/SH - 3214, 3506, 3909, 3910 - Indutos, mástiques, massas para acabamento, pintura ou vedação	Decreto nº 17.463/95	Op. Interestadual c/ 4% = 56,14%	17%	ou potável, natural, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml V - água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml VI - demais espécies de água mineral, inclusive quando se tratar de água gasificada ou aromatizada artificialmente	140%	17%							
		Op. Interestadual c/ 7% = 51,27%			140%								
		Op. Interestadual c/ 12% = 43,14%			140%								
		24 NCM/SH - 2201 - Gelo			Protocolo 11/91 Protocolo 29/96		100%	17%					
NCM/SH - 3204, 3205.00.00, 3206, 3212 - Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes	Op. Interna (Original) = 50%	Op. Interestadual c/ 4% = 73,49%	Op. Interestadual c/ 7% = 68,08%	Op. Interestadual c/ 12% = 59,04%	25 NCM/SH - Peças, Partes, Componentes e Acessórios de uso automotivo	Protocolo 97/10 Decreto n.º 31.578/10 Protocolo 41/08 Decreto nº 34.335/13	17%						
								Op. Interestadual c/ 4% = 73,49%	Com Contrato de Fidelidade Op. Interna (Original) = 33,08% Op. Interestadual c/ 7% = 49,11% Op. Interestadual c/ 12% = 41,10% Op. Interestadual c/ 4% = 53,92% Sem Contrato de Fidelidade Op. Interna (Original) = 59,60% Op. Interestadual c/ 7% = 78,83% Op. Interestadual c/ 12% = 69,21% Op. Interestadual c/ 4% = 84,60%				
								Op. Interestadual c/ 7% = 68,08%					
								Op. Interestadual c/ 12% = 59,04%					
21 NCM/SH - Veículos automotores novos de quatro rodas motorizados NCM/SH - 8702 até NCM/SH - 8704	Convênio 132/92 Convênio 51/00 Convênio 133/02 Decreto 22.927/02 33.813/13	Op. Interna (Original) = 30%	Op. Interestadual c/ 7% = 45,66%	Op. Interestadual c/ 12% = 37,83%	Decreto nº 28.057/07	Op. Interna (Original) = 9%	17%						
								Op. Interestadual c/ 4% = 50,36%	Convênio 135/06 Convênio 04/07 Decreto nº 28.057/07	Op. Interna (Original) = 9%	Op. Interestadual c/ 7% = 22,13%	Op. Interestadual c/ 12% = 15,57%	Op. Interestadual c/ 4% = 26,07%
								Op. Interestadual c/ 7% = 68,08%					
								Op. Interestadual c/ 12% = 59,04%					
22 NCM/SH - 8711 - Veículos automotores de duas rodas motorizados	Convênio 52/93 Convênio 51/00 Art. 33, VIII do RICMS Decreto nº 34.265/13	Op. Interna (Original) = 34%	Op. Interestadual c/ 7% = 50,14%	Op. Interestadual c/ 12% = 42,07%	Op. Interestadual c/ 4% = 55%	27 NCM/SH - 2716.00.00 - Energia Elétrica	25%						
								Op. Interestadual c/ 7% = 50,14%	Convênio 83/00	Op. Interna (Original) = 29,04%	Op. Interestadual c/ 7% = 64,40%	Op. Interestadual c/ 12% = 55,56%	Op. Interestadual c/ 4% = 69,70%
								Op. Interestadual c/ 12% = 42,07%					
								Op. Interestadual c/ 4% = 55%					
23 NCM/SH - 2201, 2202 - Água mineral (gasosa ou não): I - água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em garrafa plástica de 1.500 ml II - água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml III - água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml IV - água mineral, gasosa ou não,	Protocolo 11/91 Protocolo 29/96 Protocolo 58/91 Decreto nº 25.189/04	120%	250%	100%	28 Bebidas Quentes NCM/SH - 2205 - vermouths e outros vinhos de uvas frescas aromatizado; NCM/SH - 2208 - bebidas quentes (exceto aguardente de cana e de melaço)	Protocolo 14/06 Protocolo 134/08 Decreto nº 30.258/09	25% + 2% (FUNCEP)						
								Op. Interestadual c/ 7% = 45,66%	Protocolo 13/06 Protocolo 222/12 Decreto nº 33.807/13	Op. Interna (Original) = 29,04%	Op. Interestadual c/ 7% = 64,40%	Op. Interestadual c/ 12% = 55,56%	Op. Interestadual c/ 4% = 69,70%
								Op. Interestadual c/ 12% = 37,83%					
								Op. Interestadual c/ 4% = 50,36%					
29 VINHOS NCM/SH - 2204, 2206.00.10, 2206.00.90 - vinhos, sidras e outras bebidas fermentadas	Protocolo 13/06 Protocolo 222/12 Decreto nº 33.807/13	Op. Interna (Original) = 29,04%	Op. Interestadual c/ 7% = 64,40%	Op. Interestadual c/ 12% = 55,56%	Op. Interestadual c/ 4% = 69,70%	30 NCM/SH - Materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno (Anexo Único)	Protocolo 85/11 Protocolo 221/12 Decreto nº 33.808/13	Vide Anexo Único do Decreto n.º 33.808/13	17%				
										Op. Interestadual c/ 7% = 45,66%	Protocolo 84/11 Protocolo 220/12 Decreto nº 33.809/13	Vide Anexo Único do Decreto n.º 33.809/13	17%
										Op. Interestadual c/ 12% = 37,83%			
										Op. Interestadual c/ 4% = 50,36%			
31 NCM/SH - Materiais Elétricos (Anexo Único)	Protocolo 84/11 Protocolo 220/12 Decreto nº 33.809/13	Vide Anexo Único do Decreto n.º 33.809/13	17%	<b>Glossário:</b> NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul SH - Sistema Harmonizado MVA - Margem de Valor Agregado									
				<b>Observações:</b> I - As informações constantes neste Anexo não substituem as publicações nos Diários Oficiais; II - Rol exemplificativo. A inclusão de produtos no regime de Substituição Tributária decorre da adesão da Paraíba aos Convênios e Protocolos no âmbito do CONFAZ; III - Alguns produtos destacados possuem preços sugeridos com base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária devendo ser adotada a MVA nos casos de inexistência destes preços. IV - Quando o substituto tributário for optante pelo regime de Simples Nacional utiliza-se a MVA Original;									
				Op. Interestadual c/ 7% = 45,66%	Protocolo 85/11 Protocolo 221/12 Decreto nº 33.808/13	Vide Anexo Único do Decreto n.º 33.808/13	17%						
				Op. Interestadual c/ 12% = 37,83%									
Op. Interestadual c/ 4% = 50,36%													



**Decreto nº 34.601 de 03 de dezembro de 2013****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG 3304/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 212.059,65** (duzentos e doze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

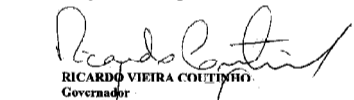
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4309- ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	3390.39	00	212.059,65
<b>TOTAL</b>			<b>212.059,65</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAP- TAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	2.979,65
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390.30	00	54.000,00
	3390.37	00	700,00
	4490.52	00	30.000,00
04.122.5046-4220- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	00	12.700,00
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	4.680,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	15.000,00
	3390.30	00	2.000,00
	4490.52	00	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>212.059,65</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUтинHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

**Decreto nº 34.602 de 03 de dezembro de 2013****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3305/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 31.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217-ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191	00	5.000,00
	3190	01	26.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>31.000,00</b>

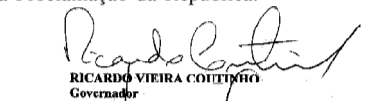
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de


acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e por anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

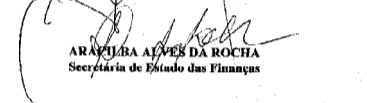
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219-SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2012 - FONTE: 01</b>			<b>26.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>31.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUтинHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

**Decreto nº 34.603 de 03 de dezembro de 2013****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3278/2013,

**D E C R E T A:**

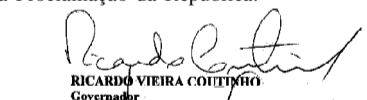
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.203- RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

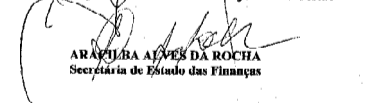
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	15.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>315.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUтинHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

**Decreto nº 34.604 de 03 de dezembro de 2013****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3344/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.294,00** (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

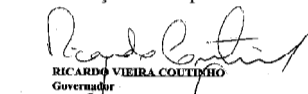
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	10.294,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.294,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	70	10.294,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.294,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.605 de 03 de dezembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3326/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.406.000,00** (dois milhões quatrocentos e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

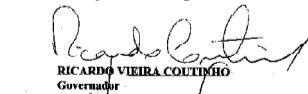
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	70	2.406.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.406.000,00</b>

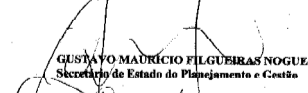
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2958- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	70	2.006.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4590.92	70	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.406.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.606 de 03 de dezembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, etendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3322/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotação na forma abaixo discriminada:

15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
15.201 – INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

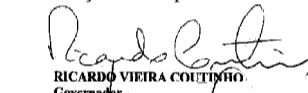
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3190	72	800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

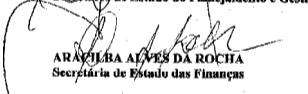
15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
15.201 – INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390	72	800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.607 de 03 de dezembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3327/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

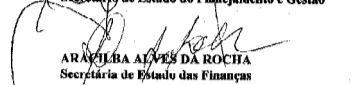
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2013; 125ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARANYLA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 991/GS/SEAP/13


Em 26 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora **LILIANE SILVA FERNANDES DE MOURA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.903-0 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Bayeux, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.  
Publique-se. Cumpra-se.

Portaria nº 992/GS/SEAP/13

Em 26 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora **MIRTES DANIELE DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.292-2 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.  
Publique-se. Cumpra-se.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

Processo nº. 201300006719  
Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 065/GESPE/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04 de setembro de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos nos ofícios nº. 240/2013 e 242/2013, oriundo da Cadeia Pública de Santa Rita. Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, parcialmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 03(três) dias ao servidor, **ANTÔNIO MARCOS DE LIMA**, mat. 174.335-0, em virtude da responsabilidade do mesmo nos fatos, ora em apuração, com base no art. 116, inciso II, por infringência dos artigos 106, inciso I, e art. 107, inciso XVII, todos da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, convertendo com base no art. 119, § 2, da mesma Lei, em multa na base de 50% da remuneração diária por dia de suspensão, em virtude da conveniência da Administração Pública, ficando obrigado a permanecer em serviço, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2013.

Processo nº. 201300006994  
Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 075/GESPE/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 09 de outubro de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no ofício nº. 116/PRS, oriundo do Presídio Regional da Comarca de Sapé.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, parcialmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2013.

Processo nº. 201300007093  
Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 080/GESPE/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de outubro de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no ofício nº. 2.341/13-GD e seus anexos, oriundo da Penitenciária Desembargador Sílvio Porto.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2013.

Processo nº. 201300002162  
Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 061/GESPE/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de agosto de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no ofício nº. 241/2013/PRS, oriundo do Presídio Regional da Comarca de Sapé.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2013.

Processo nº. 201300002515  
Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 068/GESPE/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de setembro de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no documento publicado pela ASCOM.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2013.

Processo nº. 201300003646  
Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 080/GESPE/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de outubro de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no ofício nº. 117/2013, oriundo da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital, para providências que julgar cabíveis;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2013.

Processo nº. 201300004786  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 581/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20 de junho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no

Processo nº 201300001117, oriundo do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial- NCAP

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Que seja expedida Portaria determinando que as operações de segurança sejam realizadas durante o dia e em casos excepcionais no período noturno;

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2013.

Processo nº. 201300008159

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 890/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17 de outubro de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, a fuga ocorrida na madrugada do dia 11.10.2013 na Cadeia Pública de Picuí-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

1) Determinar aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 20 (vinte) dias ao servidor, **FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA**, mat. 163.947-1, em virtude da responsabilidade do mesmo nos fatos, ora em apuração, com base no art. 116, inciso II, por infringência do artigo 106, incisos I e III da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, convertendo com base no art. 119, § 2, da mesma Lei, em multa na base de 50% da remuneração diária por dia de suspensão, em virtude da conveniência da Administração Pública, ficando obrigada a permanecer em serviço, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Determinar aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, ao servidor, **FABIANO SALES DOS SANTOS**, mat. 163.217-5, em virtude da responsabilidade do mesmo nos fatos, ora em apuração, com base no art. 116, inciso I, por infringência do artigo 106, inciso III, todos da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, bem como por ter deixado de observar o prescrito na Portaria nº 659/2012/GS/SEAP, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Picuí, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

4) Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para conhecimento e providências que julgar necessárias;

5) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2013.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

#### GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 092/GESPE/SEAP/13

João Pessoa, 22 de novembro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat. 520.418-6, pelo Agente de Segurança Penitenciária **JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat. 163.328-7, e pela Agente de Segurança Penitenciária **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no **Ofício da 1ª Promotoria nº 34/2013 - PJRC**, oriundo da Curadoria dos Direitos do Cidadão e Consumidor da Promotoria da Comarca de Catolé do Rocha-PB.

Publique-se. Cumpra-se.

ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO - Ten. Cel. PM - QOC  
Gerente da GESPE

#### Polícia Militar da Paraíba

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA,

PORTARIA Nº GCG/047/2013-CG

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA

**PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato 0023/2013 - FUNESBOM, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a CAVALCANTE & CIA LTDA, que tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza;

**MAJ QOBM** matrícula 521.277-4 FRANCISCO HERMÍNIO DE PAIVA NETO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 90 (noventa) dias;

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/048/2013-CG

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA **PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato 0024/2013 - FUNESBOM, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, que tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza;

**MAJ QOBM** matrícula 521.277-4 FRANCISCO HERMÍNIO DE PAIVA NETO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 90 (noventa) dias;

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/049/2013-CG

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA **PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato 0003/2013 - CBM, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, que tem como objeto a aquisição de munições;

**CAP QOBM** matrícula 522.836-1 ANDERSON GOMES DA SILVA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 90 (noventa) dias;

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPB

#### Secretaria de Estado do Governo

#### CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Portaria nº 004/2013

O SECRETARIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR, No uso das suas atribuições conferidas pelo ato governamental 7.711 de 26/08/2013, publicado em 27/08/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Jorge Antônio Vieira Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº **304.741.324-04**, portador da matrícula nº **168.980-1** como gestor do Contrato de nº 008/2013, firmado com a empresa **DATASOL INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, conforme processo administrativo nº **201300003941** que tramita nesta Secretaria.

**Art. 2º** - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa - PB, 03 de dezembro de 2013.

WALTER AGUIAR

SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

#### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-ARPB

EXTRATO DO DESPACHO N.º 06/2013 - DEFC  
A DIRETORA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004, tendo em vista o que consta no Processo ARPB N.º 225/2013, RESOLVE: **NÃO CONHECER** o Recurso Administrativo interposto pela ENERGISA PARAÍBA - Distribuidora de Energia S.A., por não preencher os pressupostos de admissibilidade, **mantendo na integralidade** a decisão constante no Auto de Infração AI N.º 1006/2013-ARPB-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa, a empresa ENERGISA PARAÍBA - Distribuidora de Energia S.A., no valor de **R\$ 93.393,19** (noventa e três mil, trezentos e noventa e três Reais e dezenove centavos), adotando como fundamentos, aqueles constantes no Despacho Informativo n.º 34/2013 - AJUR, com fulcro no disposto no Artigo 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004.

Maria Nilda Santiago Silva - Diretora Executiva de Fiscalização e Controle

Publicado no DOI



## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

Portaria nº. 645/2013/DEGEPOL João Pessoa, 28 de Novembro de 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a representação do Corregedor da Polícia Civil;

**RESOLVE** prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 02/12/2013, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2013/CPC/SEDS/PB, instaurado contra os servidores, Antonio Ferreira Pinto Neto, mat. 160.031-1 e Paulo André Dias de Oliveira, mat. 159.995-0, Agentes de Investigações, nos termos do Art. 194, § 1º, da Lei Complementar nº 85/2008. CUMPRÁ-SE

  
Carlos Alberto Ferreira da Silva  
Delegado Geral da Polícia Civil

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB


PORTARIA Nº 640/2013/DS João Pessoa, 02 dezembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

#### RESOLVE:

I – Designar os servidores Eugênio Pacelli Guerra Santos, matrícula 4178-5, Rosival Carvalho de Figueiredo Filho, matrícula 4221-8, José Fernandes Juvêncio de Oliveira, matrícula 3937-3 (vistoriador) e Gláucio Veríssimo de Lima, matrícula 3659-5 (vistoriador), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos, com mandato de 01(um) ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 108/2013/CD João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.

Ementa: Altera o prazo de início de vigência da resolução nº 107/2013/CD.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – CD/DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso II do Decreto 7.960 de 07 de março de 1979, e

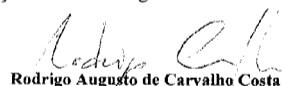
Considerando o pedido formulado no processo administrativo nº 00016.029627/2013-5, com parecer favorável da Assessoria Jurídica do DETRAN/PB,

Considerando a deliberação decorrente da reunião ordinária realizada em 25/11/2013,

#### RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo do art. 4º da Resolução nº 107/2013/CD/DETRAN, passando a vigorar a partir do dia 01/01/2014.

II – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Presidente

  
Edinaldo Ribeiro Soares  
Membro

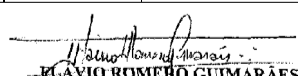
  
Orlando Soares de Oliveira Filho  
Membro

## Secretaria de Estado da Educação

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

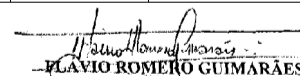
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 07/09/2013  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
29/08/2013	0031285-1/2011	155/2013	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET, LOCALIZADO NA RUA PROJETADELA, S/N, QUADRA 16, LOTE 05 – CIDADE VERDE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR LUCILA PEIXOTO LEITE – CNPJ 03.734.040/0001-55.

  
FLAVIO ROMERO GUIMARÃES  
Presidente do CEE/PB

### EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
20/11/2013	0032431-4/2013	279/2013	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JAVIER BERNAL TORRES, NO MEXICO, E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
20/11/2013	0032429-2/2013	280/2013	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR REBECA BERNAL TORRES, NO MEXICO, E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
20/11/2013	0034802-8/2013	281/2013	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUIZA DE BARROS GOMES, NA ITÁLIA, E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
20/11/2013	0027093-3/2013	282/2013	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LEONARDO DOMINGOS DE SANT'ANA, EM PORTUGAL, E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
20/11/2013	0013240-1/2013	283/2013	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLEGIO LÍDER, LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO, 1440 – BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR LÍDER SISTEMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – CNPJ 35.507.912/0001-39.
20/11/2013	0013240-1/2013	284/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO COLEGIO LÍDER, LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO, 1440 – BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR LÍDER SISTEMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – CNPJ 35.507.912/0001-39.
20/11/2013	0027121-4/2013	285/2013	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLA CURUJINHA, LOCALIZADA NA RUA RODOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, Nº 435 E 436, MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA INTEGRAÇÃO-CENTRO DE ENSINO LTDA – CNPJ 35.491.265/0001-14.
20/11/2013	0027121-4/2013	286/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NA ESCOLA CURUJINHA, LOCALIZADA NA RUA RODOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, Nº 435 E 436, MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO INTEGRAÇÃO-CENTRO DE ENSINO LTDA – CNPJ 35.491.265/0001-14.
20/11/2013	0027121-4/2013	287/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NA ESCOLA CURUJINHA, LOCALIZADA NA RUA RODOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, Nº 435 E 436, MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO INTEGRAÇÃO-CENTRO DE ENSINO LTDA – CNPJ 35.491.265/0001-14.
20/11/2013	0004819-4/2013	288/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO COLEGIO RISCO E RABISCO, LOCALIZADO NA RUA DA GAMELEIRA, Nº 530, CENTRO, NA CIDADE DE AREIA - PB, MANTIDO POR MARIA TÂNIA SOARES FERREIRA - ME – CNPJ 07.709.126/0001-89.
20/11/2013	0004819-4/2013	289/2013	HOMOLOGA A MUDANÇA DO NOME DE FANTASIA DE ESCOLINHA EDUCACIONAL RISCO E RABISCO PARA COLÉGIO RISCO E RABISCO, LOCALIZADO NA RUA DA GAMELEIRA, Nº 530, CENTRO, NA CIDADE DE AREIA - PB, MANTIDO POR MARIA TÂNIA SOARES FERREIRA - ME – CNPJ 07.709.126/0001-89.
20/11/2013	0033997-4/2013	290/2013	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR NATHÁLIA BARROS MANGUEIRA CAVALCANTI, NA SUÍÇA AO SEGUNDO SEMESTRE DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL, E AUTORIZA A EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO RELATIVA AO ENSINO MÉDIO.
21/11/2013	0027456-6/2013	291/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO COLÉGIO ALFREDO DANTAS, LOCALIZADO NA RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 39, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO ALFREDO DANTAS LTDA – EPP – CNPJ 08.842.494/0001-63.
21/11/2013	0027456-6/2013	292/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO ALFREDO DANTAS, LOCALIZADO NA RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 39, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO ALFREDO DANTAS LTDA – EPP – CNPJ 08.842.494/0001-63.
21/11/2013	0035363-2/2013	293/2013	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR NATHÁLIA RAMALHO ESPÍNDOLA BELTRÃO, NA ITÁLIA, AOS DOIS ANOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
21/11/2013	0001169-8/2013	294/2013	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA ESCOLA SENHOR DO BONFIM, LOCALIZADA NA RUA ESTRELA, 125 – CENTRO, BAYEUX-PB, MANTIDA POR ROSINETE ALEXANDRE DA SILVA- ME – CNPJ 08.924.698/0001-43.
21/11/2013	0001169-8/2013	295/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADA NA ESCOLA SENHOR DO BONFIM, LOCALIZADA NA RUA ESTRELA, 125 – CENTRO, BAYEUX-PB, MANTIDA POR ROSINETE ALEXANDRE DA SILVA- ME – CNPJ 08.924.698/0001-43.
21/11/2013	0001169-8/2013	296/2013	RECONHECE O ENSINO MÉDIO, MINISTRADA NA ESCOLA SENHOR DO BONFIM, LOCALIZADA NA RUA ESTRELA, 125 – CENTRO, BAYEUX-PB, MANTIDA POR ROSINETE ALEXANDRE DA SILVA- ME – CNPJ 08.924.698/0001-43.
21/11/2013	0034908-6/2013	297/2013	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR SARAH GABRIELA ISRAEL DE SOUZA, NA ESPANHA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
21/11/2013	0002883-3/2012	298/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO INSTITUTO EDUCACIONAL MARANATA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO PORFÍRIO RIBEIRO, Nº 1037, MANGABEIRA IV, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR WALMA ÂNGELO DE LIMA GOMES – CNPJ 13.533.711/0001-13.
21/11/2013	0002883-3/2012	299/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, NO INSTITUTO EDUCACIONAL MARANATA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO PORFÍRIO RIBEIRO, Nº 1037, MANGABEIRA IV, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR WALMA ÂNGELO DE LIMA GOMES – CNPJ 13.533.711/0001-13.

  
FLAVIO ROMERO GUIMARÃES  
Presidente do CEE/PB

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº 117/2013 – FAC – GP.

João Pessoa, 29 de novembro de 2013.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no D.O.E. em 28 de agosto de 2013, bem como o disposto no Art. 14, inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **MARIA AURINEIDE PEREIRA**, matrícula nº 3379, **NEUZIMAR SOCORRO SOBRAL DA SILVEIRA**, matrícula nº 138014-1 e **ISAAC SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº 80.798-2, para sob a Presidência da primeira constituírem **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS CEDIDOS**, com o objetivo de efetuar levantamento e análise da situação dos imóveis cedidos pela Fundação de Ação Comunitária mediante Termo de Direito Real de Uso.

**Art. 2º** - A Comissão encaminhará a Presidência da Fundação de Ação Comunitária Relatório Conclusivo contendo os dados levantados, bem como a indicação de medidas a serem adotadas em relação aos imóveis que porventura se encontrem em situação de ilegalidade.

**Art. 3º** - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

  
**FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMITÃO SOARES**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**PBPREV - Paraíba Previdência****Resenha/PBprev/GP/nº 799-2013**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) baixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 12838-13	MARIA DO SOCORRO CIRILO RAMALHO
2. 12142-13	IVONE MALAQUIAS DA SILVA
3. 13249-13	ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES RUFFO
4. 11942-13	TAMYRES DA SILVA SANTOS
5. 11113-13	TEREZINHA FELINTO DE OLIVEIRA
6. 11770-13	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
7. 11528-13	ANTÔNIO VENCESLAU DE SOUSA
8. 13690-13	ELANIA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS
9. 9713-13	LINDACI SANTOS LIRA

João Pessoa, 29 de novembro de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 801-2013**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) baixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 12852-13	DENNYS VINNYCIUS FIDELIS DE A. SANTOS
2. 13338-13	MARIA DO SOCORRO BESERRA DA SILVA

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 803-2013**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 13596-13	DORACI HERMINIA DA SILVA GALDINO	976.358-9	666	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 11639-13	HELIO JOSE DO NASCIMENTO	976.352-0	618	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 805-2013**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 12756-13	MARIA DE LOURDES SOARES DE LIMA	968.086-1
2. 13235-13	MARIA JOSÉ RODRIGUES	962.669-7

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 807-2013**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 13324-11	JOSÉ LUCAS DE LIMA	973.370-1
2. 12935-13	LUCIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	976.196-9
3. 12978-13	MARIA DE FATIMA BRASILEIRO DA SILVA	968.718-1
4. 13029-13	GEANNE MARIA DE CARVALHO GOMES	963.751-6
5. 12752-13	SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA	969.024-7
6. 13781-13	CARMEM LUCIA COSTA LINS DE ARAÚJO	970.038-2

João Pessoa, 03 de dezembro de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 884/2013**

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
12265-13	EDITE HENRIQUE DE VERÇOZA	136.318-2	2095	art. 40, § 1º, inciso II, da CF c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº 886/2013**

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
13375-13	GERALDO VELOSO	29.771-2	2101	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SESDS
12807-13	EINSTEIN ROOSEVELT LEITE	138.790-1	2088	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEE
12740-13	MARIA ALCINEIDE MANGUEIRA DE OLIVEIRA	660.429-3	2062	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	FUNDAC
12780-13	KÁTIA MARIA SPENCER RODRIGUES DE SOUZA	149.336-1	2003	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
12775-13	MARIA NADIMAR DA ROCHA NASCIMENTO	124.875-8	2031	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEDAP
12919-13	LUIZ RONALDO DA COSTA	001.938-1	2061	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	DER
12749-13	LÍDIA DE LOURDES MONTEIRO SILVA MANICÓBA	81.034-7	2001	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEDH
12939-13	MARIA SÔNIA GOMES DA SILVA	85.626-6	2053	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 888/2013**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 12607-13	IVONE DOS SANTOS	103.835-4
02 13360-13	GILBERTO DE SOUZA RAMALHO	62.432-2
03 12779-13	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	150.832-6
04 12828-13	NIVALDO DE LIMA OLIVEIRA	134.058-1


João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 890/2013**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **CONVALIDAR** o(s) processo(s) de **Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
10541-13	JOSÉ DI LORENZO SERPA	475.421-2	1900	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	TJ

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBprev

**Secretaria de Estado da Receita****PORTARIA Nº 256/GSER**

João Pessoa, 2 de dezembro de 2013.


O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ZÉLICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR**, matrícula nº 098.813-8, Subgerente de Apoio Administrativo desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 0014/2008, Aditivo 005, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa **ELENET Serviços Técnicos Ltda.**, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores, subestações, *nobreak* s e instalações elétricas das repartições fiscais desta Secretaria.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

## RESENHA Nº 046/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0842912013-0	FRANCISCO MAXIMILIAN GONÇALVES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1280042013-8	NOVO NORDESTE INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA ME	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1209482013-0	G5 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1143092013-0	DISTRIBUIDORA ATRAENTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1343502013-0	VANESSA LEAL COUTINHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1250742013-8	DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0814952013-9	JOSE EDIVALDO FERREIRA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1005602013-9	REDE FACIL DISTRIBUIÇÃO E ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1291272013-3	GLAUCIA SOUZA AZEVEDO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1037212012-1	MEGA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1114392013-9	FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1291802013-3	EDR CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1025182013-0	MEDITERRANEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1145952013-0	PRINT MAIS DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0895862013-7	M DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	INDEFERIMENTO
0895822013-9	M DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	INDEFERIMENTO
0927602013-6	MARIA LOURILAS PEREIRA GABY	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0756552013-6	JOSE BONIFACIO CORREIA SOARES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1219942013-2	MEGUMI MOGI	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1212422013-6	MARIA MARIANO DA SILVA SOUZA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1220282013-2	ALBERTO LUCIANO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0936392013-5	MARCELO DA SILVA VIEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0984322013-7	FRANCISCO PEDRO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0938942013-0	SANDRA NOBREGA CHAVES DOURADO DOMINGUES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0748052013-1	MARIA IZABEL OLIVEIRA BESSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0889422013-3	ROCHA MARINHO E SALES ADVOGADOS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1251192013-1	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1420652013-5	EDUARDO BARBOSA BESSA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1313502013-4	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1522962013-7	J R TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1525852013-7	STANCANELLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1313522013-3	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1520222013-8	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S.A	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200572013-5	BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206332013-6	JAMEF TRANSPORTES LIMITADA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206412013-0	JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES EPP	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206872013-2	MARAJÓ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1522562013-2	TRANSPORTES MANN LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1519092013-5	SUELI DA SILVA LEITE EPP	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1313552013-7	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200612013-1	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1525752013-3	ZEAGOSTINHO LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200542013-1	ANTONIO OLEGARIO SOBRINHO EPP	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1520162013-2	GUANAMBI EXPRESS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO

1520202013-9	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGA S.A	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206552013-2	LUZ TRANSPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1629582013-1	GROUPACK INDUSTRIAL LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206912013-9	MARIA SHAYANE FERREIRA LOPES ME	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200682013-3	CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200642013-5	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200492013-0	ADELTON COSME DO NASCIMENTO	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200742013-9	COMPANY TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1313492013-1	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1232502013-4	ADELTON COSME DO NASCIMENTO	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1240862013-9	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1221752013-0	COMPANY TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1240762013-5	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1206452013-9	JOSE WILLIAM SIMOES NILO ME	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1252492013-5	BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1114072013-9	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGA S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1248832013-7	STANCANELLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1113962013-4	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1113992013-8	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1114012013-1	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1265172013-5	GUANAMBI EXPRESS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1240802013-1	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1229612013-0	MARIA SHAYANE FERREIRA LOPES ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1211122013-2	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1215122013-3	J R TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1294102013-6	JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1261582013-3	MARAJÓ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0334992013-6	NORDEXPRESS NORDESTE ENTREGAS EXPRESSAS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1174312013-3	LUZ TRANSPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1241552013-6	CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1218852013-0	JAMEF TRANSPORTES LIMITADA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0629392011-2	PERSIFILM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0995882013-7	LDL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0953882011-8	PERSIFILM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 25 de novembro de 2013.

Publicada DOE 01.12.2013  
República por omissão gráfica

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO GESTOR DO REFIS - PB

PORTARIA Nº 055/CGR

João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 047/GSER, de 22 de fevereiro de 2012, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 7.337, de 7 de maio de 2003, no inciso IV do art. 2º e no art. 9º do Decreto nº 24.091, de 13 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal do Estado da Paraíba – REFIS/PB, desde 21 de novembro de 2013, os contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da exclusão.

**LEONILSON LINS DE LUCENA**  
Secretaria de Estado da Receita

**FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA**  
Procuradoria Geral do Estado

**FERNANDO NAZARENO DO NASCIMENTO**  
Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 055/CGR, de 21 de novembro de 2013.**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.185.339-0	J.FAS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	BR 230, Nº 10741 - JARDIM AMERICA	CABEDELO / PB	NORMAL
16.192.322-4	GOLD MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R VIA COLETORA 03, Nº 188 - RENASCER II AMERICA	CABEDELO / PB	NORMAL
16.154.474-6	RB COMERCIO DE PISCINAS LTDA	R WASHINGTON LUIS, Nº 744 - JARDIM AMERICA	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.187-5	MARIA LUCIA DE SOUZA SANTOS	R 24 DE JUNHO, Nº 244 - RENASCER II AMERICA	CABEDELO / PB	NORMAL
16.195.587-8	S.E.S COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R VIA COLETORA 03, Nº 188 - RENASCER II AMERICA	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.671-7	MARGARETE MARTINS DE ALCANTARA	R PASTOR JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº 92 - CENTRO	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.377-0	PARAIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE	R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Nº S/N - RENASCER	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.733-8	WAGNER DA COSTA ALVES	R CLODOALDO TRIGUEIRO, Nº 293 - CAMBOINHA	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.049.578-4	BIOPHARM COM IND PROD NAT E FARMC LTDA	BR 230, Nº S/N - JARDIM AMERICA	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 01369/2013/CAD**

**11 de Novembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1445182013-8, 1445262013-2, 1445102013-1, 1444982013-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/11/2013.

**1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA**

Anexo da Portaria Nº 01369/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.167.666-9	RODRIGO RUMMENIGGE DE OLIVEIRA ALVES 08089186483	R JOSE MENDES, Nº 84 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.969-4	DINAUO ALVES MOREIRA	R JOSE MENDES, Nº 680 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.043-3	MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO	R JOSE MENDES, Nº 69 - JARDIM AMERICA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.084-8	J.O. DE ARAUJO JUNIOR-ACESSORIOS-ME	R JOSE MENDES, Nº 25 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE CABEDELO**

**PORTARIA Nº 01331/2013/CAD**

**5 de Novembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1230492013-6, 1230502013-9, 1230512013-3, 1245592013-5, 1245782013-8, 1245872013-7, 1246292013-7, 1246452013-6, 1246462013-0, 1246332013-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no

Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/11/2013.

**0704024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO**

Anexo da Portaria Nº 01331/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.185.339-0	J.FAS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	BR 230, Nº 10741 - JARDIM AMERICA	CABEDELO / PB	NORMAL
16.192.322-4	GOLD MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R VIA COLETORA 03, Nº 188 - RENASCER II AMERICA	CABEDELO / PB	NORMAL
16.154.474-6	RB COMERCIO DE PISCINAS LTDA	R WASHINGTON LUIS, Nº 744 - JARDIM AMERICA	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.187-5	MARIA LUCIA DE SOUZA SANTOS	R 24 DE JUNHO, Nº 244 - RENASCER II AMERICA	CABEDELO / PB	NORMAL
16.195.587-8	S.E.S COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R VIA COLETORA 03, Nº 188 - RENASCER II AMERICA	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.671-7	MARGARETE MARTINS DE ALCANTARA	R PASTOR JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº 92 - CENTRO	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.377-0	PARAIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE	R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Nº S/N - RENASCER	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.733-8	WAGNER DA COSTA ALVES	R CLODOALDO TRIGUEIRO, Nº 293 - CAMBOINHA	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.049.578-4	BIOPHARM COM IND PROD NAT E FARMC LTDA	BR 230, Nº S/N - JARDIM AMERICA	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 01320/2013/CAD**

**4 de Novembro de 2013**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1382152013-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/11/2013.

**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 01320/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.389-3	RIBEIRO E GUERREIRO LTDA	R JOAO CANGIO, Nº 910 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**


**ATA DA 1697ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

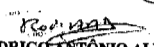
Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, Francisco Gomes de Lima Netto, e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Paulo Márcio Soares e verificada a existência de quórum, foi aberta às **14:30** horas a **milésima seiscentésima nonagésima sétima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** **01.** Processo nº 1479112011-6 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 338/2012 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrente: TNL PCS S/A. - 1ª Recorrida: TNL PCS S/A. - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Interessado: George A. Ribeiro de Oliveira - Autuante: Eduardo Sales Costa - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **Após a leitura do relatório pelo Conselheiro relator, fez uso da palavra o advogado da recorrente Dr. George A. Ribeiro de Oliveira, na sequência o Procurador da Fazenda Estadual fez suas considerações em prol dos interesses estaduais, após a leitura da fundamentação voto pelo conselheiro relator pediu vista o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo. 02.** Processo nº 0504042012-9 - Recurso VOL/CRF- nº 119/2013 - Recorrente: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Procurador: Ildo Junio Dias da Silva - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Sérgio Antônio de Arruda - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - Adiado a pedido do Conselheiro relator. **03.** Processo nº 0770392012-6 - Recurso HIE/CRF- nº 202/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: RAPIDÃO COMETA LOG TRANSPORTE S/A. - Preparadora:





Coletoria Estadual de Alhandra - Autuante: Aurivan Grisi da Cunha Lima - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **04.** Processo nº 0112912013-9 - Recurso HIE/CRF- nº 336/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: THALLES DENYANN BEZERRA PEREIRA - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuante: Genebaldo Rodrigues Spinelli - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **05.** Processo nº 0440592013-3 - Recurso AGR/CRF- nº 498/2013 - Agravante: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - Agravado: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Artur Mendonça Cavalcanti - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de agravo. **06.** Processo nº 0998262013-4 - Recurso AGR/CRF- 2013 - Agravante: ADEMAR SOARES & CIA LTDA. - Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Grace Remarque Lucena Dantas - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo. **07.** Processo nº 0643192009-0 - Recurso HIE/CRF- nº 249/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: João Batista de Araújo/Manoel Pereira da Silva Neto - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **08.** Processo nº 0721452010-6 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 321/2012 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: SUPERMERCADO LATORRRE LTDA. - 2ª Recorrente: SUPERMERCADO LATORRRE LTDA. - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Marcelino F. de Souza /José Antônio C. Veras - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime desprovisionamento do recurso hierárquico e provimento parcial do voluntário. **09.** Processo nº 0190482010-7 - Recurso VOL/CRF- nº 114/2011 - Recorrente: CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL - Interessado: Adv. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Zenildo Bezerra/Gilberto de Almeida Holanda - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - Adiado a pedido do Conselheiro relator. **10.** Processo nº 0914732009-5 - Recurso HIE/CRF- nº 343/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: FRANCO BENELLY COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa - Autuante: Edesio Abrantes de Carvalho - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **Após a leitura do voto pelo Conselheiro relator pediu vista o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo, os Conselheiros Maria das Graças Donato de Oliveira Lima e João Lincoln Diniz Borges acompanharam o voto do Conselheiro relator.** **11.** Processo nº 0912262009-5 - Recurso HIE/CRF- nº 366/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: PEDRO FIGUEIREDO DA SILVA PERFUMARIA - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa - Autuante: Ivaldo Washington de Lima - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - **Após a leitura do voto pelo Conselheiro relator pediu vista o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges.** **12.** Processo nº 0912072009-2 - Recurso HIE/CRF- nº 363/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: FRANCISCO DO VALE DE SOUSA - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa - Autuante: Ivaldo Washington de Lima - Relator: Rodrigo Antônio Alves Araújo - **Após a leitura do voto pelo Conselheiro relator pediu vista o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges.** **13.** Processo nº 0690922009-9 - Recurso HIE/CRF- nº 248/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: João Batista de Araújo - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **14.** Processo nº 0398202012-3 - Recurso HIE/CRF- nº 113/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ADALMIR OLIVEIRA DA SILVA - Preparadora: Coletoria Estadual de Teixeira - Autuantes: Gustavo Adolfo/Carlos Alberto Cavalcanti - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - Adiado a pedido do Conselheiro relator. **15.** Processo nº 0460452012-7 - Recurso HIE/CRF- nº 018/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: RESTAURANTE BAIUKA LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Jurandi André P. Marinho - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **16.** Processo nº 1071742012-4 - Recurso VOL/CRF- nº 195/2013 - Recorrente: TIM NORDESTE S/A - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Marise Catão /Maria José Lourenço/Fernanda Céfora Vieira Braz - Representante: André Gomes/Daniela Duque/Gabriel Manica/Lorena L. Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **17.** Processo nº 0208922008-2 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 300/2012 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: PINHEIRO E LINS LTDA. - 2ª Recorrente: PINHEIRO E LINS LTDA. - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Picuí - Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - **Diante da alteração da legislação, os autos vão ser devolvidos para o Conselheiro relator rever seu pronunciamento.** **18.** Processo nº 0793222011-4 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 275/2012 - 1ª Recorrente: COMERCIAL DE CEREALIS EUDORADO LTDA - 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrida: COMERCIAL DE CEREALIS EUDORADO LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança - Autuante: Tibério Teixeira de Oliveira - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - **Diante da alteração da legislação, os autos vão ser devolvidos para o Conselheiro relator rever seu pronunciamento.** **19.** Processo nº 0075752009-0 - Recurso HIE/CRF- nº 234/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: SOUZA & CAETANO LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Humberto Paredes Araújo - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - **Diante da alteração da legislação, os autos vão ser devolvidos para o Conselheiro relator rever seu pronunciamento.** **20.** Processo nº

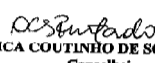
1093672008-5 - Recurso EBG/CRF- nº 286/2011 - Embargante: ENGARRAFAMENTO CO-ROA LTDA.- Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos - Autuantes: Sérgio Ricardo A. Nascimento/Roberto Eli Patrício de Barros - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de embargos declaratórios. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **17:00 horas**, convocando outra para o próximo dia **20 de NOVEMBRO, às 14:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.


  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Presidente


  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Conselheiro


  
JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES  
Conselheiro

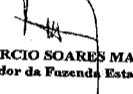
  
MÁRCIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA  
Conselheira

  
DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO  
Conselheira

  
FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária-Geral

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
Procurador da Fazenda Estadual

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8º, XIX, e 39, do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010, e tendo em vista os julgamentos ocorridos em Sessão Colegiada do Órgão, comunica que foram prolatadas as seguintes decisões:

PROCESSO	ACORDÃO	SUJEITO PASSIVO	DECISÃO
103.203.2008-1	382/2013	AILTON CANDEIA DA SILVA.	UNÂNIME - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.
134.760.2012-6	383/2013	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SALES.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
032.200.2009-7	384/2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
012.355.2012-9	385/2013	IPELSA INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAIBA S/A.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
140.694.2012-6	386/2013	SEVERINO RAMOS DE ANDRADE.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
147.075.2011-1	387/2013	INDÚSTRIA YVEL LTDA.	UNÂNIME - RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO.
101.744.2009-9	388/2013	BR CENTER MÓVEIS LTDA.	UNÂNIME - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.
138.421.2012-5	389/2013	JACIARA DE LOURDES SILVA.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
060.567.2012-8	390/2013	MARIA SUELY BARBOSA BEZERRA - ME.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.
091.207.2009-2	391/2013	FRANCISCO DO VALE DE SOUSA.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
091.473.2009-5	392/2013	FRANCO BENELLY COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

O inteiro teor das decisões encontra-se disponível no link: [http://www.receita.pb.gov.br/idxinst\\_crf.php](http://www.receita.pb.gov.br/idxinst_crf.php)

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Presidente

Secretaria de Estado  
da Infraestrutura

PORTARIA Nº. 032/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979 e o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FI-

**LHO**, inscrito no CPF sob o nº. 110.004.224-53, Matrícula nº. 134.811-6, para **GESTOR** do Contrato nº. 015/2013, que tem por objeto a Recuperação e Reconstrução de 03 (três) Passagens Molhadas, localizadas nas Comunidades Sítio Alagamar, Sítio Maria de Melo (Cooperativa 1) e Sítio Maria de Melo (Cooperativa 2), no município de Salgado de São Felix, neste Estado.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do Contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico da obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do Contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termos de recebimento provisório e definitivo.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

#### PORTARIA Nº. 033/2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979 e o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 110.004.224-53, Matrícula nº. 134.811-6, para **GESTOR** do Contrato nº. 014/2013, que tem por objeto a Reconstrução (Ampliação) de 01 (uma) Passagem Molhada, localizada na Comunidade Assentamento Boa Vista, no município de Sapé, neste Estado.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do Contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico da obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do Contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termos de recebimento provisório e definitivo.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

#### PORTARIA Nº. 034/2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979 e o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Administradora **JOSEFA GOMES SOARES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº. 251.383.834-34, Matrícula nº. 77.719-6, para **GESTOR** do Contrato nº. 016/2013, que tem por objeto o Fornecimento de Passagens Aéreas Nacional para esta Secretaria.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

#### PORTARIA Nº. 035/2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979 e o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Economista **GEORGE SABÓIA MARTINHO LÚCIO**, inscrito no CPF sob o nº. 250.885.214-72, Matrícula nº. 138.158-0, para **GESTOR** do Contrato nº. 017/2013, que tem por objeto a Aquisição de 11.500 toneladas de Ração Animal para atendimento aos produtores rurais (pecuaristas) atingidos pela estiagem no Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

João Pessoa, 25 de novembro de 2013.

#### PORTARIA Nº. 036/2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979 e o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 110.004.224-53, Matrícula nº. 134.811-6, para **GESTOR** do Contrato nº. 018/2013, que tem por objeto a Reconstrução de 02 (duas) Passagens Molhadas, localizadas nas Comunidades Sítio Açude de Dentro e Sítio Monte Alegre, no município de Campina Grande, neste Estado.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do Contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico da obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do Contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termos de recebimento provisório e definitivo.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

  
**EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS**  
Secretário de Estado

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### PORTARIA Nº 146 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e de acordo com o Processo de nº 4969/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor **OTACILIO MANGUEIRA FILHO** Engenheiro Civil, matrícula 5244-2, CREA nº 1604622342, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de Pavimentação da Rodovia: PB-411; Trecho: BR-434/Bernardino Batista, na qualidade do Gestor do Contrato PJ-042/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 4º** - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2013.

#### PORTARIA Nº 147 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o Processo de nº 4965/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor **JOSÉ LUIZ DO RÊGO LUNA NETO**, Engenheiro Civil, matrícula 2200-4, CREA nº 1602102210, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização das obras de pavimentação da rodovia PB-127, trecho: Entroncamento da BR-104/Algodão de Jandaíra, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 038/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 4º** - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2013.

#### PORTARIA Nº 148 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e de acordo com o Processo de nº 4970/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor **FRANCISCO EUMENES MARTINS** Engenheiro Civil, matrícula 2195-4, CREA nº 1609582228, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando o serviço de Pavimentação da rodovia: PB-195; Trecho: BR-230/Tenório, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 042/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.



Art. 2º – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2013.

#### PORTARIA Nº 149 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e de acordo com o Processo de nº 4971/2013.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ODUWALDO ANDRADE E SILVA** Engenheiro Civil, matrícula 2036-1, CREA nº 1602207194, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de Pavimentação da rodovia PB-248, trecho: PB/Amparo, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 042/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2013.

#### PORTARIA Nº 150 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e de acordo com o Processo de nº 4966/2013.

##### RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor **ANTONIO FERNANDES MACHADO**, Engenheiro Civil, matrícula 5100-4, CREA nº 1605731927, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de Pavimentação das Rodovias PB-306, Santana de Mangueira/Manaira e PB-356/354 Pedra Branca/ Nova Olinda, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 039/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 07 de Outubro de 2013.

#### PORTARIA Nº 151 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e de acordo com o Processo de nº 4967/2013.

##### RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor **ARMANDO ATAÍDE RIBEIRO FILHO** Engenheiro Civil, matrícula 2037-1, CREA nº 1602208107, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando as Obras de Construção e Pavimentação da Rodovia Perimetral Sul, interligado o Bairro das Indústrias ao Muçu Mago, através de Figueiredo e dos Conjuntos Gervásio Maia e Colinas do Sul, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 031/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2013.

#### PORTARIA Nº 152 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e de acordo com o Processo de nº 4967/2013.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ARMANDO ATAÍDE RIBEIRO FILHO** Engenheiro Civil, matrícula 2037-1, CREA nº 1602208107, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de Construção do Trevo de Mangabeira, com passagem inferior na interseção das avenidas Hilton Souto Maior Filho, Valfredo Macedo Brandão e Josefa Taveira na entrada do Bairro de Mangabeira em João Pessoa, qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 046/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 04 de Novembro de 2013.

#### PORTARIA Nº 153 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o Processo Administrativo nº 5034/2013.

##### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **ALÚSIO LUCENA JÚNIOR**, Chefe da Divisão de Construção e Pavimentação da Diretoria de Obras, matrícula 5346-5, inscrito no CPF sob o nº 110.388.534-00, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 0045/2013, que tem por objeto os Serviços de Supervisão, Fiscalização e Controle de Obras de Pavimentação, Restauração e Gerenciamento Ambiental das Rodovias integrantes do Programa Caminhos da Paraíba, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização do mencionado instrumento contratual.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba. Dê-se ciência.

Publique-se.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

Portaria Conjunta nº 124

João Pessoa, 2 de dezembro de 2013.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SER - 17.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0002/2013, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA DA SEDE DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR OSVALDO



PESSOA, Nº 452, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA, PARAÍBA. ;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
17	902	04	122	5292	1667	4490	39	000	00110	172.271,31
<b>TOTAL</b>										<b>172.271,31</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

RICARDO BARBOSA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 772/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5537/2013-DPPB**,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, dos pronunciados **Manoel Porfírio da Silva**, **Processo nº 056.2004.000.437-3** e de **José Félix dos Santos**, **Processo nº 056.2004000.010-8**, que respondem perante a Justiça Pública na **Comarca de Conceição/PB**, onde serão submetidos a julgamento popular nos dias **03 e 04 de Dezembro de 2013**, respectivamente, às **08:00 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 773/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5536/2013-DPPB**,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Nordson de Paula Cavalcanti Filho**, **Processo nº 002.2004.001142-7**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Caaporã/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **02 de dezembro de 2013**, às **08:30 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 774/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5538/2013-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Josivan Gomes Barbosa**, **Processo nº 0000870-84.2012.815.0631**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Juazeirinho/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **05 de dezembro de 2013**, às **08:30 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 775/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5539/2013-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Paulo Sérgio Marcelino Ramos**, **Processo nº 0000514.05.2011.815.0451**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Pocinhos/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **13 de dezembro de 2013**, às **08:30 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 776/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5517/2013-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Francisco Erivaldo Gomes**, **Processo nº 0001751-05.2012.815.0391**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Teixeira/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **04 de dezembro de 2013**, às **09:00 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 777/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5516/2013-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **José Moraes de Medeiros**, **Processo nº 0002018-90.2012.815.0321**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Santa Luzia/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **28 de novembro de 2013**, às **08:00 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 778/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução Nº 001/2013- DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013.

**RESOLVE** designar o Defensor Público **EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 89.320-0, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Cadeia Pública da Comarca de Mamanguape, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 779/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA**, Símbolo DP-2, matrícula 082.679-1, Membro desta Defensoria, com exercício na 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, revogando-se a designação para a 3ª Vara da Comarca de Mamanguape.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 780/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **VICENTE ALENCAR RIBEIRO**, Símbolo DP-1, matrícula 109.276-6, Membro desta Defensoria, com exercício na Comarca de São

José de Piranhas, para responder cumulativamente pela Comarca de Bonito de Santa Fé.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 781/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO SEVERO**, Símbolo DP-1, matrícula 070.034-7, Membro desta Defensoria, com exercício na Comarca de Paulista, para responder cumulativamente pela Comarca de Catolé do Rocha, revogando-se a designação para a Comarca de São Bento.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 782/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MARCOS AUGUSTO ROMERO**, Símbolo DP-3, matrícula 080.892-0, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública da Paraíba.

Publique-se,  
Cumpra-se.

*Vanildo Oliveira Brito*  
**Vanildo Oliveira Brito**  
Defensor Público Geral do Estado

Publicado em 29.11.2013

Republicado por incorreção na Assinatura

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado  
da Educação

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CHAMAMENTO n. 014

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **MARIA DA NATIVIDADE BEZERRA CAMELO**, matrícula n. **93.602-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

**NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**  
PRESIDENTE

Secretaria de Estado  
da Receita

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

#### EDITAL Nº 0016/2013

Pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 698, III, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19/06/1997, fica intimada a empresa abaixo relacionada sediada neste município, a efetuar o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar defesa a Coletoria Estadual de Belém, O não atendimento

implicará na inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA, conforme determina o artigo 693, I, § único, do RICMS/PB

REP. FISCAL  
00049938/2013

RAZÃO SOCIAL  
WELLINGTON CÉSAR A. SIMÕES

INSCRIÇÃO  
16.103.231-1

C. E. DE Belém, 26 de novembro de 2013.

**ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE**  
COLETOR ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

#### EDITAL Nº 0016/2013

Pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 698, III, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19/06/1997, fica intimada a empresa abaixo relacionada sediada neste município, a efetuar o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar defesa a Coletoria Estadual de Belém, O não atendimento implicará na inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA, conforme determina o artigo 693, I, § único, do RICMS/PB

REP. FISCAL  
00049938/2013

RAZÃO SOCIAL  
WELLINGTON CÉSAR A. SIMÕES

INSCRIÇÃO  
16.103.231-1

C. E. DE Belém, 26 de novembro de 2013.

**ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE**  
COLETOR ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
COLETORIA JUAZEIRINHO

#### EDITAL Nº 019/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **NOTIFICADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, a fim de regularização do débito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, sobre as notificações abaixo especificadas.

EMPRESA  
CARIL – CARIRI ALIMENTAÇÃO LTDA ME

CPF/ I.EST.  
16.150.687-9

NOTIFICAÇÃO  
00051963/2013

Juazeirinho, 3 de dezembro de 2013.

**Francisco de Assis Oliveira**  
Coletor

Secretaria de Estado  
da Saúde

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 12 de dezembro de 2013, às 14 horas, na Sede Social do Laboratório, localizada na Av. João Machado n.º 109, Centro, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados;
  - Destinação do resultado dos exercícios;
  - Análise do quadro societário da Empresa;
  - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Comunicamos, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na citada sede, os documentos a que se refere o art. 133 da lei 6.404/76, com as alterações da Lei n.º 10.303/2001, relativos aos exercícios sociais encerrados.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2013

**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Representante do Estado da Paraíba

Fundação de Apoio à  
Pesquisa do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL

#### EDITAL Nº. 05/2013/FAPESQ

O Governo do Estado da Paraíba torna público para conhecimento dos interessados a realização de

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991 **objetivando o preenchimento de 134 (cento e trinta e quatro) vagas** para os Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS POLOS REGIONAIS e na coordenação estadual dos CREAS/SEDH, estabelecidos por meio da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de: Coordenador(a), Advogada(o), Assistente Social, Educador Social, Psicóloga(o), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, cujas vagas encontram-se distribuídas no anexo 01, deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba- FAPESQ.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 134 (cento e trinta e quatro) profissionais nas funções de: Coordenador(a), Advogada(o), Assistente Social, Educador Social, Psicóloga(o), para prestarem serviços, por excepcional interesse público, nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS POLOS REGIONAIS e na coordenação estadual dos CREAS/SEDH.

1.4 O contrato de trabalho terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Individual, com supedâneo no art. 14, § 1º, da Lei Estadual 5.391/1991, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Prova de Títulos, Carta de Intenções e Entrevista Oral, conforme estabelecido no item 5, deste Edital.

1.6 O candidato concorre à vaga do Polo/CREAS para o qual se inscreveu, entretanto, pode haver remanejamento para outros polos, quando não preenchidas as vagas noutros polos e a critério da Administração, desde que se apresente a justificativa pertinente pela autoridade competente e o de acordo do candidato.

1.7 O candidato aprovado deve ficar ciente de que pode haver mudanças em relação ao município polo do CREAS ao qual se inscreveu, dependendo da expansão dos serviços, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS).

1.8 A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada no art. 13, IV, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social (FR “058”), nos termos do artigo 11 da Portaria n.º 224, de 25 de Junho de 2007, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

1.9 O requisito mínimo para a participação do candidato é a sua Graduação no Curso Superior pertinente a função a qual deseja concorrer.

#### 2. FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

**2.1 Coordenador (a):** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

**2.2 Advogado (a)** – Prestar atendimento e consultoria jurídica; receber denúncias; fazer encaminhamentos processuais e administrativos; proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, idosos, mulheres, povos tradicionais e público LGBT; esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos Centros; elaborar levantamento dos casos de violência; acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns; realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e as da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**2.3 Assistente Social** – Realizar atendimento inicial de casos; fazer triagem; realizar anamnese social; comunicar ao Conselho Tutelar os casos atendidos nos CREAS; fazer visitas domiciliares; coordenar os grupos de apoio às famílias; encaminhar famílias e/ou indivíduos para serviços de garantia de direitos; inserir as famílias em Programa de Geração de Renda e Profissionalização; fazer o acompanhamento dos casos atendidos junto à rede de serviços; fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência; fornecer laudo social quando solicitado; solicitar ao Conselho Tutelar as aplicações das medidas de sua competência; manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta e estatísticas; proceder ao estudo das famílias candidatas ao serviço de famílias acolhedoras; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e as da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**2.4 Educador (a) Social** – Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário até 2 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificações dos casos de violência; atender e registrar os casos; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; acompanhar *in loco* a situação de famílias e/ou indivíduos atendidos nas redes de serviços; acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e as da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

**2.5 Psicólogo (a)** – Coordenar os grupos de apoio às familiares e ou indivíduos; acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; realizar estudos de caso; elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; realizar visitas domiciliares, quando for necessário; acompanhar indivíduos e/ou familiares junto à rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e as da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**2.6 Atribuições Principais e comuns aos técnicos de nível superior:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

**2.7** Os candidatos que optarem, por fazer parte da equipe de Coordenação dos CREAS do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, **terá as seguintes atribuições:** monitorar, avaliar, assessorar os municípios, lidar com trâmites burocráticos, realizar palestras, participar de comissões temáticas, elaborar e executar formação para os técnicos que atuam em todos os CREAS do Estado da Paraíba.

#### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente no link [www.psscreeas.sedh.pb.gov.br](http://www.psscreeas.sedh.pb.gov.br) nos dias úteis, no período de **02 a 06 de dezembro de 2013** até as 23h59min do dia 06 de dezembro de 2013.

3.2 Não haverá atendimento fora dos dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.3 O candidato poderá se inscrever para concorrer à vaga somente em um dos CREAS regionais.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas no formulário de inscrição.

3.5 O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos escaneados em formato PDF:

- Curriculo (Modelo - anexo 03)
- RG, CPF, Título de Eleitor (com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral);
- Comprovante de residência;
- Diploma do curso de graduação na área para a qual se inscreveu;
- Certificado ou Declaração de curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado e Especialização) na área objeto para a qual se inscreveu;
- Certificado, Declaração ou Portaria reconhecendo estágio extracurricular no período da Graduação, no mínimo 01 (um) ano. Serão aceitas apenas estágio na área de atuação da função para o qual está concorrendo.
- carta de intenções;
- Certidão de Tempo de Serviços:

**h1** - Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação;

**h2** - Para exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação da função para o qual está concorrendo.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.7 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.8 A inscrição do candidato implica na aceitação das exigências contidas neste Edital.

3.9 A organizadora não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos no Edital, de quaisquer documentos.

3.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio.

#### 4 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer cópia dos documentos autenticados, exigidos neste Edital, para investidura da função.

4.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;



- c) Estar em dia com as obrigações militares;  
 d) Estar em gozo dos direitos políticos;  
 e) Ter aptidão física e saúde mental para o exercício das atribuições da função, comprovada pela Junta Médica do Estado;  
 f) Apresentar cópias autenticadas do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor, Carteira Profissional do Conselho e Comprovante de residência atualizado.  
 g) Apresentar cópia autenticada do Diploma de Curso Superior, concernente a função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no Anexo I deste Edital, reconhecido pelo MEC;  
 h) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitida pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e os cargos em comissão, em está com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é 70 anos;  
 i) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;  
 j) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada.

4.3 A contratação dar-se-á a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

4.4 O candidato classificado nas vagas convocadas que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

4.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, quando exigida.

4.6 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

4.7 Além da apresentação dos documentos relacionados no item 4, a contratação do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado.

4.8 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.9 **Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:**

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 4, deste Edital;  
 b) apresentar declarações falsas.

#### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: análise de currículos/ carta de intenções e entrevista, todas de caráter eliminatório e classificatório.

#### 5.2 Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULOS E DA CARTA DE INTENÇÕES

a) O candidato deverá anexar no ato da inscrição *on line* seu **Currículo** de acordo com modelo indicado no **anexo 03**, no formato PDF, sob pena de eliminação.

b) **carta de intenções**, o candidato deverá anexar no ato da inscrição *on line* a carta de intenções, no formato PDF, sob pena de eliminação e deverá conter as seguintes informações:

- Trajetória profissional e perspectivas futuras;
- Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe do CREAS;
- Outros compromissos profissionais ou pessoais que podem afetar a atuação junto à equipe do programa;
- Disponibilidade para viagens (caráter obrigatório);
- A carta deverá conter, no máximo, 03 laudas, digitadas em *Times New Roman* ou *Arial*, tamanho 12, espaço 1,5, e deve ser enviada *on line* no ato da inscrição.

c) Nesta fase será atribuído pela comissão uma nota máxima de até 05 (cinco) pontos para cada candidato.

**5.2.1 Primeira Etapa:** A Prova de Títulos será de **caráter classificatório em ordem decrescente de pontos**, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir: Formação Acadêmica, Estágio, Experiência Profissional e Carta de Intenções.

ALINEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,50	0,50
b)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,35	0,35
c)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,15	0,15
d)	Estágio extracurricular na área.	0,2	0,2
e)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.	0,2 (por ano de experiência)	0,8
f)	Carta de intenções	-	3,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>5,00</b>	

#### 5.3 Segunda Etapa: ENTREVISTA

a) Serão habilitados para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 3,00.

b) A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função escolhida citadas neste edital.

c) Na entrevista será avaliado o perfil do candidato em relação às atribuições da função, nos dias 12, 13, 16, 17 e 18 de dezembro de 2013 na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP situada na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB.

d) Assuntos a serem abordados na avaliação do Perfil dos Profissionais para os CREAS:

Item	Conhecimentos básicos na área social sobre
1.	Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; NOB/SUAS/2012; Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Maria da Penha/11.340/06; Lei 7.853/1989 - Pessoas Com Deficiência; Lei Federal 10.741/03 - Estatuto do Idoso e Lei 7.853/1989; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
2.	Sistema Nacional de Atendimento Socio-Educativo - SINASE; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual e Infância Juvenil; Plano Decenal Estadual de Enfrentamento a violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Conhecimento sobre Educação Popular; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Noções básicas sobre relações humanas e relações de gênero; Concepção de Protagonismo Juvenil; Noções básicas sobre violações de direitos;
3.	Conhecimento sobre a dinâmica e o funcionamento das instâncias de Controle Social.
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 5,0</b>	

e) Os candidatos que não obtiverem pontuação nessa etapa serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

f) Nesta fase será atribuído uma nota máxima de até 5,0 (cinco) pontos para cada candidato.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

6.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 7, deste Edital.

#### 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);  
 b) Maior pontuação na Entrevista;  
 c) Residir no município Polo do CREAS.

#### 8. DOS RECURSOS

a. O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo, no Item 10 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados das 02 Etapas do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado documento *on line*, por meio do e-mail: **comissaopscreas2013@gmail.com** junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

b. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

c. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

d. Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no site oficial do Governo do Estado da Paraíba.

e. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

f. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

g. Recurso que cujo teor despreze a banca será, preliminarmente, indeferido.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

a. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

#### 10. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
02 a 06 de dezembro	Inscrições
03 a 06 de dezembro	Seleção 1ª Etapa (análise de títulos e carta de intenções)
09 de dezembro	Divulgação das/os Candidatas/os selecionados para 2ª etapa (Entrevista)
10 de dezembro	Recursos dos candidatos
11 de dezembro	Divulgação do resultado dos recursos
12, 13, 16, 17 e 18 de dezembro.	Entrevistas (2ª etapa)
19 de dezembro.	Resultado Final
20 de dezembro.	Recursos dos candidatos para a 2ª etapa.
23 de dezembro.	Resultado Final do Processo seletivo

**10.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais

e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br>.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e/ou na Internet, através do endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br>.

11.3. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e/ou no site do governo <http://www.paraiba.pb.gov.br/>.

11.4. A **aprovação** no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

11.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Estadual.

11.6. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.

11.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

11.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

11.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.

**MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### ANEXO 01 DAS VAGAS CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

##### QUADRO 01

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador (a)	26	30 horas	Curso Superior em Serviço Social ou Psicologia e está inscrito nos respectivos conselhos de classe.	RS 1.800,00
Assistente Social	27	30 horas	Curso Superior em Serviço Social e está inscrito no CRESS.	RS 1.600,00
Psicólogo(a)	27	30 horas	Curso Superior em Psicologia e está inscrito no CRP.	RS 1.600,00
Advogado	27	20 horas	Curso Superior em Direito e está inscrito no OAB.	RS 1.600,00
Educador Social	27	30 horas	Curso Superior na área humanística. (Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Filosofia, Antropologia e Letras, inscritos no Conselho de Classe).	RS 1.600,00

##### ANEXO 02

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NOS CREAS REGIONAIS DA PARAÍBA

Município Pólo	Coordenador	Advogado	Assistente Social	Educador Social	Psicólogo
Alagoinha	01	01	01	01	01
Araçagi	01	01	01	01	01
Aparecida	01	01	01	01	01
Assunção	01	01	01	01	01
Baía da Traição	01	01	01	01	01
Barra de Santa Rosa	01	01	01	01	01
Barra de São Miguel	01	01	01	01	01
Cacimba de Dentro	01	01	01	01	01
Camalaú	01	01	01	01	01
Ibiara	01	01	01	01	01

Lucena	01	01	01	01	01
Malta	01	01	01	01	01
Manaíma	01	01	01	01	01
Olho D'Água	01	01	01	01	01
Riacho dos Cavalos	01	01	01	01	01
Remígio	01	01	01	01	01
Salgado de São Félix	01	01	01	01	01
São José de Piranhas	01	01	01	01	01
São José dos Cordeiros	01	01	01	01	01
Santa Cecília	01	01	01	01	01
São Sebastião de Lagoa de Roça	01	01	01	01	01
Seridó	01	01	01	01	01
Tavares	01	01	01	01	01
Várzea	01	01	01	01	01
Santa Cruz	01	01	01	01	01
Triunfo	01	01	01	01	01
Coordenação Estadual dos CREAS/SEDH - Sede João Pessoa	-	01	01	01	01
Total	26	27	27	27	27

#### ANEXO 03 MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO CREAS 2013

##### CURRÍCULO

- Dados pessoais:
- Formação Acadêmica:
- Titulação:
- Experiência profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado.

## Loteria do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

##### RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 013 PARAIBA LEGAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal n.º 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Federal n.º 40.549/56, do Decreto Estadual n.º 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 29/11/2013:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANAL	1.000,00	29/11/2013	28/11/2013	AA006827
SEMANAL	1.000,00	29/11/2013	28/11/2013	AA045437
SEMANAL	1.000,00	29/11/2013	28/11/2013	AA054908
SEMANAL	1.000,00	29/11/2013	28/11/2013	AA104763
SEMANAL	1.000,00	29/11/2013	28/11/2013	AA020514
QUINZENAL	10.000,00	29/11/2013	28/11/2013	AA021388

\*Cupons ativos validados até a data de referência.

**ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO**  
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba